



PIZZOLATTO ADVOGADOS

---



**f & f**  
ENGENHARIA &  
CONSTRUÇÃO

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

## **F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**SETEMBRO DE 2024**

<b>1. Objetivo</b>	<b>03</b>
<b>2. Destinatários</b>	<b>03</b>
<b>3. Responsabilidade ambiental, social e corporativa</b>	<b>03</b>
<b>4. Tomada de decisões</b>	<b>04</b>
<b>5. Conflito de interesses</b>	<b>04</b>
<b>6. Condutas inadequadas</b>	<b>05</b>
<b>7. Conduta ética - comprometimento e seriedade</b>	<b>05</b>
<b>8. Relacionamento - clientes privados</b>	<b>06</b>
<b>9. Relacionamento - clientes públicos</b>	<b>06</b>
<b>9.1. Licitações e Contratos Administrativos</b>	<b>07</b>
<b>10. Relacionamento - fornecedores e parceiros</b>	<b>08</b>
<b>11. Relacionamento externo – concorrentes</b>	<b>08</b>
<b>12. Confidencialidade e sigilo das informações</b>	<b>09</b>
<b>13. Implementação</b>	<b>10</b>
<b>14. Canal de denúncia</b>	<b>10</b>
<b>15. Do tratamento às não conformidades</b>	<b>11</b>
<b>16. Registros internos</b>	<b>11</b>
<b>17. Sanções disciplinares</b>	<b>12</b>
<b>18. Soluções interruptivas para as irregularidades ou infrações</b>	<b>12</b>
<b>19. Condições gerais</b>	<b>13</b>
<b>20. Termo de vigência e aplicabilidade</b>	<b>13</b>
<b>21. Legislação de referência</b>	<b>13</b>

## **1. Objetivo.**

O propósito deste Código de Ética e Conduta é tornar clara a política da F&F ENGENHARIA em suas relações com o mercado, fornecedores, clientes, autoridades e o poder público. O código estabelece diretrizes para a atuação e comportamento de todos que interagem com a F&F ENGENHARIA, incluindo a definição de sanções para condutas proibidas.

Este código reúne as principais orientações éticas e morais que guiam as relações internas e externas, sejam elas comerciais ou governamentais.

Sua abrangência inclui as atitudes e comportamentos individuais de todos os envolvidos nas relações profissionais e comerciais da F&F ENGENHARIA, independentemente da área, nível hierárquico ou tipo de vínculo com a empresa.

## **2. Destinatários.**

Este Código deve ser seguido por todos os integrantes da empresa, incluindo diretoria, funcionários, estagiários, parceiros comerciais e fornecedores que atuam em nome da F&F ENGENHARIA.

Todos os destinatários devem considerar as disposições deste Código como o padrão ético e de conduta a ser observado em suas interações com a F&F ENGENHARIA na execução de suas atividades, independentemente da localidade onde a empresa estiver operando.

## **3. Responsabilidade ambiental, social e corporativa.**

A F&F ENGENHARIA compromete-se com a sustentabilidade econômica, social e ambiental em todas as suas decisões.

A empresa atua com transparência e integridade, buscando cultivar a credibilidade com colaboradores, fornecedores, clientes, autoridades públicas, parceiros de negócios e a comunidade onde opera. A F&F ENGENHARIA valoriza o crescimento e a rentabilidade, sempre com um forte compromisso com a responsabilidade social e ambiental.

#### **4. Tomada de decisões.**

Todas as decisões internas e negociais, bem como qualquer ação relacionada à estrutura da empresa, são tomadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta.

#### **5. Conflito de interesses.**

Os colaboradores, fornecedores, representantes e demais parceiros da F&F ENGENHARIA devem evitar qualquer situação que possa levantar dúvidas sobre sua imparcialidade ou capacidade de cumprir as responsabilidades assumidas perante a empresa.

A F&F ENGENHARIA reprovava e não tolera condutas que impliquem na obtenção de vantagens indevidas para qualquer interlocutor, seja por meio de benefícios, brindes, presentes, passagens aéreas ou qualquer outra forma de hospitalidade ou entretenimento.

As normas anticorrupção proíbem, de maneira geral, o oferecimento de vantagens com o objetivo de obter benefícios indevidos ou influenciar a atuação de agentes públicos ou privados. Portanto, é estritamente proibido o recebimento ou oferta de dinheiro em espécie, mesmo que disfarçado como brinde, prêmio ou qualquer outra forma de recompensa.

## **6. Condutas inadequadas.**

As seguintes condutas são consideradas inadequadas ao ambiente de trabalho e sujeitas a penalização conforme este Código:

- Incentivar ou promover que colaboradores e parceiros da F&F ENGENHARIA atuem de forma ilícita;
- Criar conflitos internos, caluniar, difamar, insultar ou ameaçar pessoas de maneira a prejudicar o desempenho profissional;
- Auxiliar indivíduos em práticas irregulares;
- Agir contra os interesses da F&F ENGENHARIA em função de interesses pessoais, amizades ou inimizades;
- Espalhar ou fomentar comentários negativos, notícias falsas ou alarmistas sobre a F&F ENGENHARIA, seus profissionais, representantes comerciais ou diretores;
- Outras condutas não explicitamente listadas, mas que contrariem os princípios éticos e morais estabelecidos por este Código ou pela lei.

Essas condutas serão tratadas com rigor, independentemente de ocorrerem dentro ou fora das instalações da empresa.

## **7. Conduta ética - comprometimento e seriedade.**

Entre os valores da empresa, a busca pela excelência com ética e transparência é fundamental para a história e o crescimento da F&F ENGENHARIA. Por isso, a Diretoria e os colaboradores se comprometem com o cumprimento deste Código e com a observância das leis, assegurando sua aplicabilidade e eficácia.

## 8. Relacionamento – clientes privados.

Todo o trabalho realizado pela empresa baseia-se no cumprimento dos termos e objetivos contratuais, visando a plena satisfação do cliente. Para alcançar esse objetivo, todos os relacionamentos com o cliente devem seguir as seguintes diretrizes:

- **Transparência:** fornecer de forma prioritária e clara todas as informações relevantes ao cliente, desde que não estejam protegidas por sigilo.
- **Satisfação do Cliente:** buscar a satisfação do cliente sem violar normas éticas ou a cultura da empresa.
- **Proteção ao Consumidor:** respeitar as normas de proteção ao consumidor.
- **Pós-Venda:** oferecer atenção especial ao pós-venda, garantindo amplo acesso a informações e esclarecimentos sobre garantias e serviços prestados.
- **Proteção de Dados:** cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018, que regulamenta a proteção de dados pessoais.
- **Segurança do Cliente:** assegurar a segurança do cliente em todas as suas dimensões.

Essas diretrizes serão aplicadas com rigor, independentemente de ocorrerem dentro ou fora das instalações da empresa.

## 9. Relacionamento - clientes públicos.

A empresa proíbe e não tolera qualquer forma de corrupção ou suborno, seja de maneira direta ou indireta, no relacionamento com agentes públicos ou com terceiros relacionados a eles.

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da empresa estão proibidos de:

- Receber, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, através de intermediários, qualquer tipo de vantagem indevida (como pagamentos, presentes ou qualquer outro benefício) a agentes públicos ou a pessoas físicas ou jurídicas a eles associadas (como sócios, empresas, instituições beneficentes, ONGs, etc.);
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma contribuir para ações prejudiciais à Administração Pública;
- Utilizar representantes para esconder ou dissimular seus verdadeiros interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos realizados.

#### **9.1. Licitações e Contratos Administrativos.**

Ao participar de licitações públicas, a F&F ENGENHARIA se compromete a cumprir todas as normas legais relacionadas a licitações e contratos, bem como as regras estabelecidas nos editais de licitação e nas cláusulas contratuais acordadas com os órgãos públicos. É estritamente proibido qualquer comportamento que tenha a intenção de:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo dos processos licitatórios por meio de ajustes, combinações ou qualquer outra forma de manipulação;
- Obter vantagens ou benefícios indevidos de forma fraudulenta durante o processo licitatório ou nos contratos subsequentes;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com a Administração Pública.

Na sua atuação perante a Administração Pública, a F&F ENGENHARIA se compromete a atentar quanto ao cumprimento das normas relativas a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), normas de licitação e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021), dentre outras normas correlatas.

O relacionamento com entidades públicas deve observar o cumprimento da legislação brasileira, bem como dos princípios constitucionais e administrativos fundamentais, como a legalidade e a vinculação ao edital convocatório, entre outros.

#### **10. Relacionamento – fornecedores e parceiros.**

Todas as relações com fornecedores e parceiros devem seguir os procedimentos internos estabelecidos para solicitação de orçamentos, propostas, seleção, avaliação e escolha, baseando-se em critérios objetivos e pautando-se nos seguintes princípios:

- Exigir que fornecedores e parceiros cumpram o Código de Ética da empresa;
- Priorizar aqueles que possuem um Programa de Integridade em vigor;
- Selecionar fornecedores e parceiros com base em critérios objetivos;
- Optar por fornecedores e parceiros que se destacam em termos de qualidade, preço, expertise, credibilidade e reputação no mercado.

#### **11. Relacionamento externo – concorrentes.**

Toda conduta e tomada de decisão devem priorizar o cliente, fundamentadas em ética e transparência. Com base nesses princípios, não será tolerada qualquer prática que caracterize concorrência desleal ou anticompetitiva, tais como:



- Fixação ou combinação de preços;
- Violações da livre concorrência, ajustes entre empresas ou contribuições para distorções do mercado;
- Atos de corrupção ou qualquer influência indevida sobre a atuação de agentes públicos (como práticas de Dumping, Tipping ou questões antitruste);
- Divisão de clientes e mercados;
- Cometimento de infrações legais;
- Utilização de informações privilegiadas;
- Desrespeito aos direitos humanos, e às normas de saúde e segurança dos colaboradores.

## **12. Confidencialidade e sigilo das informações.**

A F&F ENGENHARIA deve assegurar a proteção da confidencialidade e do sigilo das suas informações. A divulgação dessas informações será permitida apenas com a autorização da Diretoria, conforme as políticas da empresa, ou por ordem legal expressa.

Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros são obrigados a manter em sigilo todas as informações confidenciais da F&F ENGENHARIA, bem como dados dos clientes.

Informações confidenciais incluem todas aquelas identificadas como tal ou que, por sua natureza, não são de conhecimento público e não devem ser divulgadas. Isso abrange segredos comerciais e operacionais, além de relatórios internos não divulgados. Sempre que possível, os contratos da F&F ENGENHARIA com fornecedores, parceiros e clientes devem conter cláusulas que garantam o dever de integridade e a proteção de informações comerciais e técnicas relacionadas aos serviços fornecidos.

Essas informações confidenciais devem ser protegidas contra acesso não autorizado e divulgadas somente a colaboradores que necessitam delas para o desempenho de suas funções, garantindo a confidencialidade em casos de denúncias éticas, para preservar direitos e garantir a imparcialidade nas decisões.

### **13. Implementação.**

A aplicação deste Código de Ética e Conduta será realizada através de capacitação contínua e treinamento dos colaboradores internos, bem como por meio da ampla disseminação de informações a todos os envolvidos com a F&F ENGENHARIA. Isso inclui garantir que todos os que interagem com a empresa estejam familiarizados com as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste código.

### **14. Canal de denúncia.**

Condutas que violem ou coloquem em risco o estabelecido neste Código de Ética e Conduta podem ser denunciadas. Se você tiver conhecimento de qualquer infração à lei ou às regras deste código, especialmente em casos de fraude, desfalque, corrupção ou outras ações que possam constituir crimes ou infrações civis, ou que representem um risco à reputação da F&F ENGENHARIA, utilize o canal de denúncias disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://fefengenharia.com.br/compliance>

Toda denúncia, solicitação de suporte, questionamento ou comunicação será mantida em estrito sigilo.

## **15. Do tratamento às não conformidades.**

Quando uma não conformidade for identificada, seja através do Canal de Denúncias, auditoria ou por qualquer outro meio, devem ser tomadas medidas corretivas e reparadoras imediatamente, com a adoção das ações necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do registro.

## **16. Registros internos.**

Para assegurar a autenticidade das informações e garantir um bom desempenho em eventuais auditorias, internas ou externas, a F&F ENGENHARIA se compromete a registrar todas as principais decisões da empresa. Isso inclui manter um histórico detalhado e registros dos processos decisórios formais, propostas de preços, contratos e pagamentos realizados com fornecedores e clientes, tanto do setor privado quanto público.

Essa diretriz é especialmente importante para os registros e informações contábeis, que devem refletir com precisão a realidade financeira, sem qualquer distorção ou omissão, e incluir um balanço patrimonial devidamente apresentado e registrado conforme a lei.

A falsificação de registros contábeis pode resultar em responsabilidade civil e penal para a F&F ENGENHARIA, seus colaboradores e quaisquer terceiros envolvidos, como escritórios de contabilidade ou auditorias contratadas pela empresa.

Todos devem seguir as diretrizes deste Código de Conduta e a legislação vigente.

## **17. Sanções disciplinares.**

Todo dirigente ou colaborador que agir ou estiver envolvido em condutas não éticas, tipificadas ou não neste código de ética e conduta, estará sujeito às seguintes medidas:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

## **18. Soluções interruptivas para as irregularidades ou infrações.**

- Suspensão ou rescisão de contratos com terceiros envolvidos;
- Aplicação de multas contratuais;
- Abertura de processo para reparação de danos;
- Comunicação às autoridades competentes sobre as irregularidades detectadas;
- Conduzir e documentar as investigações de violação das normas de integridade.

## **19. Condições gerais.**

Este código não esgota todas as possíveis questões éticas e de condutas relacionadas à atividade empresarial, não restringindo eventuais medidas coercitivas a qualquer conduta que ofenda o bom senso, a ética e a moral.

O presente código de ética e conduta entra em vigor a partir de sua divulgação no website da F&F ENGENHARIA, sem previsão para término, devendo ser revisado, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

## **20. Termo de vigência e aplicabilidade.**

Esse Código de Conduta entra em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por tempo indeterminado e aplicável a empresa em todas as localidades onde atua.

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações a ele.

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões e difusão, todos os seus destinatários internos têm a obrigação de assinar declaração atestando conhecimento de cada versão do Código de Ética e Conduta e compromisso como seu cumprimento.

## **21. Legislação de referência.**

**Lei Federal nº 12.846/2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Lei Federal nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**Lei Estadual (RS) nº 15.228/2018** - Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Decreto Estadual RS nº 55.631/2020** - Regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública estadual e a exigência de programa de integridade, de que trata a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo.

**Lei Estadual (RS) nº 15.600/2021** - Altera a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Lei Municipal (Porto Alegre/RS) nº 12.827/2021** - Dispõe sobre a modernização da gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito municipal, revoga o Decreto nº 20.131, de 7 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

**Instrução Normativa CAGE/RS nº 06/2021** - Estabelece procedimentos para avaliação e fiscalização do Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos da Lei nº 12.827/2021.

**Lei nº 14.133/2021** – licitações e contratos administrativos.

Novo Hamburgo (RS), 27 de setembro de 2024.

**F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Eng. Diego Ferraz de Campos

Compliance Officer